

PORTARIA Nº 459 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a outorga de direito de uso de recursos hídricos de RIVA AGRONEGÓCIOS LTDA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação/derivação superficial no córrego dos Gaúchos, para a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3461/2026, de 17 de março de 2026, do processo SIGA Nº 1963/2026.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos de RIVA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 24.830.250/0001-17, doravante denominado Outorgado; o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego dos Gaúchos, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, com a finalidade de irrigação de 119,4 ha, para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda **Marauense I e V**, zona rural do Município de SORRISO/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°58'10,51" S, Long.55°32'28,88" W; vazão máxima de captação de 457m³/h (0,126944m³/s ou 126,94 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela nº 01** do anexo; para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 119,4 ha;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos devem estar instalados para a operação dos sistemas de irrigação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para o envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **17 de março de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 453 de 19/05/2021, processo nº 67074/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.008 de 27/05/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego dos Gaúchos

Coordenadas Geográficas Lat.12°58'10,51" S, Long.55°32'28,88" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12694	12	7	Julho	0,12694	13	26
Fevereiro	0,12694	12	7	Agosto	0,12694	15	26
Março	0,12694	12	7	Setembro	0,12694	12	18
Abril	0,12694	8	8	Outubro	0,12694	15	10
Maio	0,12694	10	27	Novembro	0,12694	4	5
Junho	0,12694	12	23	Dezembro	0,12694	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/03/2026 as 16:02:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **ORAGZ15BE** e o código CRC **61E173FF**.